



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do PrefeitoPg 01/04
- Atos da Administração Pg 04/08

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2730 Sexta - Feira, 24 de Fevereiro de 2023



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.648 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece os procedimentos a serem adotados nas dispensas licitatórias para aquisição de bens e/ou serviços, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e revoga o Decreto nº 3.640, de 10 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de

suas atribuições legais, e nos termos do Processo Administrativo eletrônico nº 1.971/2023,

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a Administração Pública;

Considerando a necessidade de disciplinar os processos de dispensa licitatória, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de adequação de alguns dispositivos do Decreto nº 3.640, de 10 de fevereiro de 2023, em atenção às propostas da Divisão de Licitação e da Divisão de Compras;

Considerando a necessidade de regulamentar a entrega de propostas e documentos do chamamento público no processo eletrônico do atual Sistema de Gestão Integrado implementado no município,

DECRETA

Art. 1º - Todas as dispensas licitatórias para aquisição de bens e/ou serviços, deverão ser precedidas de processo administrativo devidamente fundamentado e acompanhado do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência, bem como de planilha contendo a descrição detalhada dos itens, unidade de medida e quantidade, devendo a secretaria responsável encaminhar o processo para a Divisão de Compras, que procederá a pesquisa de preço de no mínimo três interessados, quando houver, com base no preço praticado no mercado.

§1º. A elaboração do ETP e Mapa de Riscos é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII e IX do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 e Incisos I e II do Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§2º. Os procedimentos de dispensa licitatória terão prioridade para análise e, nos casos de situações de emergência e de calamidade pública, deverá a Administração empreender esforços de máxima urgência para

efetuar a contratação e/ou aquisição no menor espaço de tempo possível.

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º - Em casos de estimativa de preços de mercado, serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Em casos de compra direta o julgamento da proposta considerará o menor preço, maior desconto, maior lance ou o maior retorno econômico, sendo o critério utilizado devidamente justificado no processo.

§3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º. Exclui-se dos serviços a serem cotados pela Divisão de Compras os que demandem complexidade, assim definidos pela Divisão de Compras, e as prestações de serviços, que deverão ser cotados pelas Secretarias solicitantes.

§6º. Excepcionalmente, em casos comprovados de que o objeto apresenta poucos fornecedores e, nessa hipótese, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com pelo menos dois fornecedores.

§7º - A fim de cumprir o parágrafo 3º do Artigo 75 da LC 14.133/2021, os pedidos de compras por dispensa licitatória em função do valor devem, preferencialmente, ser encaminhados à Divisão de Compras para publicação da intenção de aquisição ou contratação no site da Prefeitura.

Art. 3º. Não pode ser realizado empenho e/ou pagamento para o mesmo objeto de dispensa quando se extrapolar os limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no mesmo exercício financeiro.

Parágrafo Único. Os pagamentos decorrentes das dispensas licitatórias deverão ser precedidos de atestado devidamente fundamentado por servidor designado pela Secretaria Municipal atendida da prestação e aquisição, ficando condicionado o pagamento com o respectivo atestado.

Art. 4º. As dispensas licitatórias para obras e serviços de engenharia previstas no Inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão realizadas por chamamento público e deverão ser precedidas de processo administrativo devidamente fundamentado contendo a especificação dos serviços, informando se há responsabilidade técnica ou não, a composição de custos, o projeto básico; e o cronograma físico financeiro.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, deverão constar no processo, devendo a Secretaria responsável encaminhá-lo à Divisão de Compras para possibilitar a realização do chamamento público.

§1º - Estão dispensadas de chamamento público, previsto neste artigo, obras e reformas que não envolvam responsabilidade técnica.

§2º - É facultativo o chamamento público para projetos de obras e serviços de engenharia.

Art. 5º - A Divisão de Compras emitirá chamamento público para empresas interessadas em executar a obra e/ou serviço de engenharia solicitado, o qual se dará com a publicação do chamamento no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao prazo limite para entrega da proposta e documentação abaixo, na Divisão de Compras na sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em envelope lacrado:

I – Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Cíveis, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial. O documento apresentado deverá constar de documentos dos sócios e quando for o caso, procuração dos respectivos representantes nas licitações, bem como, Documentos do Representante Legal, conforme Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme Art. 68, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. **A certidão de débitos Estaduais deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de certidão da dívida ativa do Estado, em conformidade com a resolução PGE/SER nº 033/04**, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004.

III – Certidão que comprove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme Art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

IV - Declaração de pleno atendimento ao chamamento, de acordo com as Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nº 8.429, 02 de junho de 1992.

§1º. Em caso de obra e ou serviço de engenharia que houver necessidade de responsabilidade técnica, a empresa deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, cópia autenticada do registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAL) – (Inciso V do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

§2º. A empresa vencedora deverá apresentar ao setor responsável por expedir a ordem para início dos serviços a ART referente à execução da obra.

Art. 6º. O processamento se dará da seguinte forma:

I – A proposta e a documentação do chamamento público deverá ser entregue na Divisão de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em envelope lacrado, até um dia útil anterior à data marcada para abertura da proposta e documentação;

II – No dia, hora e local designados, tendo sido entregues pelo menos 03 (três) propostas, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação serão abertos sob a coordenação da Chefe da Divisão de Compras e na presença dos que se interessarem, de acordo com a seguinte rotina:

a – Abertura das Propostas Comerciais dos proponentes e classificando-as por ordem crescente do menor para a maior;

b – Análise dos documentos de Habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta. Caso não seja habilitada, se procederá a análise da seguinte, até que uma empresa seja considerada habilitada.

Art. 7º. Em havendo menos de três interessados, estando as propostas dentro do valor estimado para o objeto, será dado como vencedor o que apresentar a melhor proposta.

Art. 8º. No caso de dispensa licitatória prevista no Inciso I e II do Art. 75 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, é obrigatória a apresentação das certidões pela empresa vencedora após o encerramento da fase de pesquisa de preços e antes da emissão da nota de empenho.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.640, de 10 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Cláudia de Castro Pacheco

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 071 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 01500/2023,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a servidora **TALITA DE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula 72059, do cargo efetivo de Professor de Língua Inglesa, com validade a contar de 02/02/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de fevereiro de 2023

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 552/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 217.707,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e sete reais);

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 552/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 217.707,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e sete reais), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800867-52.2022.8.19.0076, a ser utilizado por um período de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 71.336.101/0001-36, com sede a Rua Pedro Caldas Rebello, 195, Santa Doroteia, Pouso Alegre - MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUNITINIBE 50 MG - CX COM 28 COMP.	COMP.	196	R\$ 1.110,75	R\$ 217.707,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 02/02/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 08/02/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **VALE COMERCIAL LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATORIA
PROCESSO Nº 1966/2023

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

A Senhora Diretora da Secretaria de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 1966/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para empenho, liquidação e posterior pagamento referente a fabricação e instalação de calha coletora de água, incluindo 02 (dois) condutores para canalização de água das chuvas até o solo, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em atendimento ao USF da localidade de Barrinha. A referida dispensa será com a empresa LUAN DE SOUZA MACHADO MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 34.941.145/0001-09, com sede a Rodovia Bianor Martins Esteves, 1198, Boa Vista em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 17/02/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 22/02/2023.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa LUAN DE SOUZA MACHADO MEDEIROS, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 10256/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 10256/2022 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800166-91.2022.8.19.0076, a ser utilizado por um período de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa FARMÁCIA ELANDREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.075.930/0001-89, com sede a Rua Professora Maria Emília Esteves, 24 Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NEUPRO 6 MG - ADESIVO - cx com 28	ADESIVO	168	R\$ 21,70	R\$ 3.645,60

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 24/01/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 16/02/2023.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa FARMÁCIA ELANDREZA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 1789/2023

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.779,56 (mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

A Senhora Diretora da Secretaria de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 1789/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para empenho, liquidação e posterior pagamento para prestação de serviços de seguro veicular pelo período de 12 (doze) meses, do veículo Toyota Etios sedan, placa LTU2B57, no valor de R\$ 1.779,56 (mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para atendimento da viatura que realiza traslado municipal pela Secretaria de Saúde. A referida dispensa será com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, São Paulo - SP.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 13/02/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 17/02/2023.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 1348/2023

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Aquisição de vale-transporte a serem utilizados pelos Servidores Municipais da Secretaria de Educação, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, no feito protocolado sob o n.º 1348/2023, solicitou através do Memorando DRH n.º 018/2023, datado de 31 de janeiro de 2023, que seja autorizado empenho por estimativa, liquidação e posterior pagamento para aquisição de vale-transporte através de recarga de cartões RioCard, a serem utilizados pelos Servidores Municipais da Secretaria de Educação no presente ano. O pagamento se dará junto a empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob nº 16.727.386/0001-78 com endereço a Rua da Assembleia, 10, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro nos artigos 74, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 1348/2023

Tendo em vista a solicitação da Chefe da Divisão de Recursos Humanos, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 1348/2023, em especial as cotas de 02 de fevereiro de 2023 da douta Procuradoria Geral do Município e de 20 de fevereiro de 2023 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no caput do artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações. RATIFICO a inexigibilidade licitatória para aquisição de vales-transportes através de recarga de cartões RioCard, junto a RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A, a serem utilizados pelos Servidores Municipais da Secretaria de Educação no presente ano, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0197/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) mês, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2023 e findando-se em 13 de agosto de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 11.866,60 (onze mil e oitocentos sessenta e seis reais e sessenta centavos). Reserva da Dotação Orçamentária nº 070/2023; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 0011500 – Fundo Municipal de Assistência Social - Benefícios, Projetos e Programas Sociais – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **DATA DE ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 24 de fevereiro de 2022.

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0837/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **D. A. M. WERNECK DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA ME**; **OBJETO:** Aquisição de carne e derivados, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 11 de março de 2023 e findando-se em 11 de setembro de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 230.804,80 (duzentos e trinta mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos). Reserva orçamentária nº 158/2023, Elemento: 3.3.90.30.00.0 - 011550 – Fundo Municipal de Educação – Programa de Alimentação Escolar – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 24 de fevereiro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2190/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **TRANSALONSO TRANSPORTES E AGREGADOS LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de brita “0” para atender as atividades da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 22 de fevereiro de 2023 e findando-se em 22 de junho de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). Reserva Orçamentária nº: 328/2023 - Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes – Pavimento Novo em Logradouros Públicos – Obras e Instalações.; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 24 de fevereiro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0053/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação; **VIGÊNCIA:** 167 (cento e sessenta e sete) dias, iniciando-se em 01 de março de 2023 e findando-se em 15 de agosto de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 245/2023; Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 – Fonte Recurso: 0011500 – Fundo Municipal de Assistência Social - Benefícios, Projetos e Programas Sociais – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 24 de fevereiro de 2022.

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2030/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **LUFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, **OBJETO:** aquisição de materiais para manutenção das estradas vicinais a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, ao município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 27 de fevereiro de 2023 e findando-se em 27 de agosto de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 431.860,00 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais). Reserva orçamentária nº 321/2023, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 0011704 – Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Conservação e Melhoria de Logradouros – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 24 de fevereiro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos